

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente, apresentamos a esta insigne Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar, que tem por objeto a alteração do piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem, conforme lei federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Deve-se frisar, também, que, de acordo com as normativas vigentes, Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023 e Portaria GM/MS nº 1.063, de 08/08/2023, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, de modo que os valores ao aumento do piso salarial são oriundos de repasse do Governo Federal ; que, inclusive, comprometeu-se a realizar o repasse desde a competência de maio de 2023, motivo pelo qual a lei aprovada terá efeitos retroativos.

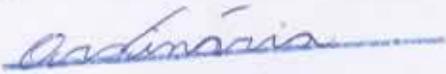
Por último, requer-se a apreciação do presente Projeto, para que seja possível efetivação piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem, no pagamento salarial referente à competência de agosto de 2023.

Isto posto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, o qual aguardamos a tramitação em regime de urgência, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis.

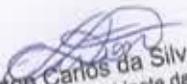
Respeitosamente,


José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Municipal

APROVADO em sessão _____


Sala das Sessões 14/09/2023

PIP 
1º Secretário


Everton Carlos da Silva
Secretário do Gabinete da
Presidência da Câmara Municipal
de Igaracy Matrícula 74

11/09/2023
Horário: 11:58

CAMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB

Protocolo nº 40/2023

Recebido em 11/09/2023


Recebedor Mat.: 74

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 15/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTOS AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IGARACY E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas remuneratórias para complementação sobre vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

- I – Enfermeiros;
- II – Técnicos de Enfermagem;
- III – Auxiliares de Enfermagem.

Parágrafo único – A parcela remuneratória complementar de que trata o caput deste artigo, destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, prevista na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - A complementação de que trata o art. 1º, deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionada, no entanto, ao repasse de recursos do Governo Federal, estabelecidos na Lei Federal nº 14581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde.

§ 1º - Os valores de cada parcela complementar serão os constantes do anexo único desta lei.

§ 2º Somente subsistirá a obrigatoriedade de adimplemento dos valores previstos no § 1º, até o limite dos recursos recebidos através da assistência financeira a ser prestada pela União, na forma da Lei Federal nº 14.581/2023.

§ 3º - Faculta-se, no entanto, a complementação referida no § 1º, com recursos próprios do município, de conformidade com a possibilidade financeira, nos limites da Lei Nacional nº 14.434/2022.

Art. 3º - Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são direcionados e destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único – No âmbito do município de Igaracy, a complementação remuneratória de que trata esta lei, será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), destinados a Custear despesas efetuadas pela prefeitura com dos recursos oriundos da assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem deste município, classificado na seguinte dotação orçamentária:

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

1011 – Universalização dos Serviços de Saúde

2083 – Auxílio financeiro da União para à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

3190 – 11 – Vencimentos e vantagens FixasR\$ 57.000,00

3190 – 04 – Contratação Por Tempo DeterminadoR\$ 15.000,00

3390 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 115.000,00

F.R.– 1.605.0000 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

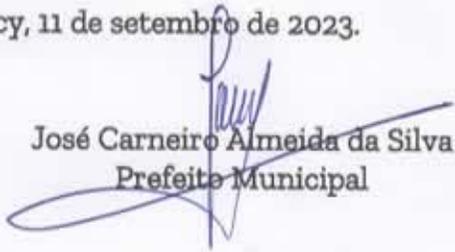
Total.....R\$ 187.000,00

Art. 5º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação, na forma do art. 43, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64. de 17 de março de 1964.

Art. 6º-Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido credito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Igaracy, 11 de setembro de 2023.


José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA					
	44 Horas	40 Horas	36 Horas	30 Horas	20 Horas	
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.375,00	R\$ 2.159,09	R\$ 1.943,18	R\$ 1.619,32	R\$ 1.079,54	
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.325,00	R\$ 3.022,72	R\$ 2.720,45	R\$ 2.267,04	R\$ 1.511,36	
Enfermeiro	R\$ 4.750,00	R\$ 4.318,18	R\$ 3.886,36	R\$ 3.238,64	R\$ 2.159,09	


 José Carneiro Almeida da Silva
 Prefeito Municipal